

**GOVERNO DE MACAU****Portaria n.º 245/97/M****de 2 de Dezembro**

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

**Artigo único.** São delegados no presidente do Conselho de Gestão da Fundação Macau, dr. António Rodrigues Júnior, todos os poderes necessários para representar a Fundação Macau como outorgante no contrato a celebrar entre a Fundação Macau e a Sociedade de Engenharia Soi Kun, Limitada, para a execução da empreitada de «Remodelação da Casa Silva Mendes (Estrada do Engenheiro Trigo, n.º 4, Macau)».

Governo de Macau, aos 24 de Novembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 246/97/M****de 2 de Dezembro**

Tendo sido adjudicada à empresa Cheong Kong, a execução da empreitada do «Dique e Aterro à Rua Norte do Patane», cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

**Artigo 1.º** É autorizada a celebração do contrato com a empresa Cheong Kong, para a execução da empreitada do «Dique e Aterro à Rua Norte do Patane», pelo montante de MOP 9 788 520,00 (nove milhões, setecentas e oitenta e oito mil, quinhentas e vinte patacas), com o seguinte escalonamento:

1997 .....	\$ 2 936 556,00
1998 .....	\$ 6 851 964,00

**Artigo 2.º** O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.11, acção 8.051.44.01, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

**Artigo 3.º** O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

**Artigo 4.º** Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 25 de Novembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**澳門政府****訓令 第 245/97/M 號****十二月二日**

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項賦予的權能，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，命令如下：

**獨一條** —— 授予澳門基金會管理委員會主席盧德奇先生所需權限，代表澳門基金會與瑞權工程有限公司就執行「重修施利華·文隸士宅第〔澳門地厘古工程師馬路四號〕」承包工程簽訂合同。

一九九七年十一月二十四日於澳門政府  
命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 246/97/M 號****十二月二日**

鑑於判給長江公司的「沙梨頭北街防波堤及填海地」承攬工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，命令如下：

**第一條** —— 許可與長江公司簽訂「沙梨頭北街防波堤及填海地」承攬工程執行合同，金額為 MOP 9,788,520.00 (澳門幣玖佰柒拾捌萬捌仟伍佰貳拾圓)，並按如下分段支付：

1997 .....	\$ 2,936,556.00
1998 .....	\$ 6,851,964.00

**第二條** —— 一九九七年之負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.11、項目 8.051.44.01 之撥款支付。

**第三條** —— 一九九八年之負擔由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

**第四條** —— 每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九七年十一月二十五日於澳門政府  
命令公布

總督 韋奇立